



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA N° 4.703/2019

Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

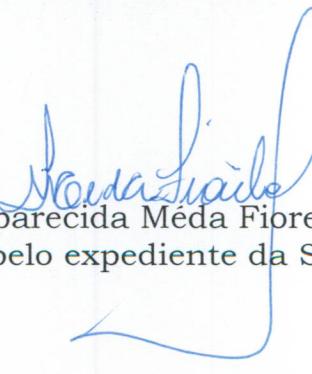
Art. 1º – Fracionar o periodo das férias em gozo de 06/03/ a 20/03/2019, do servidor **MAYCON DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do emprego de **CHEFE DE EQUIPE NÍVEL III**, de provimento efetivo, em **15** (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. (2ºperíodo)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 21 de fevereiro de 2019.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, data supra.


Maria Aparecida Média Fioreto
Responsável pelo expediente da Secretaria